

CONTRATO Nº 136/2014
PROCESSO Nº 103.2014.00208
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, com sede na Rodovia SP – Km 4,5, Caiubi, Santa Bárbara D'Oeste – SP, CEP 13.450-970, inscrita no CNPJ sob o nº **44.829.653/0001-53**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO ROCHA DA SILVA**, Identidade nº **1.121.649**, órgão emissor SSP/ES, CPF nº **838.601.508.04**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00208, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **13/06/2014** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos da receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 12.749,90 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.

- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.



- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU** - Divisão de Suprimentos da **CESAN**.

8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos

mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.

- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Fornecer materiais novos não podendo ser reaproveitados ou reutilizados apresentando condições plenas de utilização e obedecendo às normas citadas nas especificações.
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [(M1 - M0) / M0]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

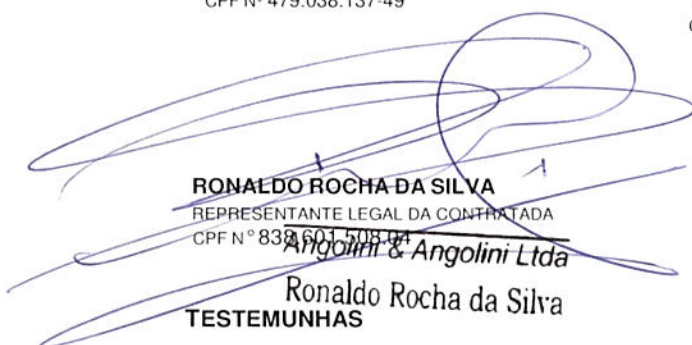
Vitória/ES, 23 de julho de 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


RONALDO ROCHA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 838.601.508-04
~~Angolini & Angolini Ltda~~
Ronaldo Rocha da Silva
TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 31 de Julho de 2014.

Elemento de Despesa - 4.4.90.39.00 do orçamento do DETRAN/ES para o exercício de 2014.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Publicação "Ad Referendum" autorizado pela Direção Geral do DETRAN/ES; Processo nº 65806387.

Vitória/ES, 30 de julho de 2014.
JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES
Protocolo 77640

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 072/2014 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013 - SEGER/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SABRINA CECCON PARTELE 11232686735.

DO OBJETO - Aquisição de materiais de consumo (carimbos).

ENTREGA DOS MATERIAIS - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo DETRAN/ES.

DO VALOR - Total de R\$ 916,91 (novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10.35.207.26.122.0800.2510, Elemento de despesa: 3.3.90.30.16 do orçamento do DETRAN/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 66820219. Vitória/ES, 29 de julho de 2014.

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES
Protocolo 77525

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES - ERRATA

REF. AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PRES III N.º 001/2012.

Ref. Proc. nº 66126606/2014.

Tendo em vista o equívoco verificado na especificação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**, do 3º Termo de Aditamento e Rerratificação ao Contrato de Empreitada PRES III nº 001/2012.

Onde se lê:

PRAZOS: De Execução das Obras: 679 dias;
De Vigência do Contrato: 679 dias.

LEIA-SE:

PRAZOS: De Execução das Obras: 679 dias;
De Vigência do Contrato: 979 dias.

Vitória, 25 de julho de 2014.

Engª Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 77576

ERRATA

REF. AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PRES III N.º 004/2010
Processo nº 66033365/2014.

Tendo em vista o equívoco verificado na especificação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**, do 2º Termo de Aditamento e Rerratificação ao Contrato de Empreitada PRES III nº 004/2010.

Onde se lê:

Prazos: De Execução das Obras: 930 dias; De Vigência do Contrato: 930 dias.

LEIA-SE:

Prazos: De Execução das Obras: 930 dias;
De Vigência do Contrato: 1.170 dias.

Vitória, 25 de julho de 2014.

Engª Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 77589

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

Contratante: Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo - IOPEs
Contratado (a): Djenane Botti Castelo.

Matrícula: 3537510.

Rescisão: a partir de 23/07/2014.
Amparo Legal: Lei Complementar nº 700 publicada em 07.06.2013, Art. 9º, Inciso II.

Protocolo 77489

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 033/2013. PROC. 65698592. **Partes:** IOPEs e a Empresa ACTA ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Aditar os itens 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato. **Valor R\$** 76.191,64, perfazendo um total de R\$ 8.172.563,55. **Assinatura:** 30/07/2014.

Protocolo 77484

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

TERMO DE RETIFICAÇÃO COVÊNIO 091/2014

CONCEDENTE: Estado do Espírito

Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Itarana/ES

NÚMERO PROCESSO: 66367000

Onde se lê: VALOR DO CONVENIENTE: R\$ 608,737,64.

Leia-se: VALOR DO CONVENIENTE: R\$ 530.764.26.

Vitória/ES, 30 de Julho de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 77458

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0055/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATUADORES ELÉTRICOS PARA VÁLVULA BORBOLETA DA MARCA (COESTER) PEÇA DE REPOSIÇÃO, DESTINADAS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE.

LOTE 01

CONTRATADA: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0048/2014
Protocolo: 920.2014.00015
Serra, 31 de julho de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 77407

RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 02

CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

VALOR: R\$ 12.749,90 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 074/2014
Protocolo: 103.2014.00208
Serra, 31 de julho de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 77397

RESUMO DO CONTRATO Nº 143/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Comér Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos ao S.A.A. de Vila Velha/ES - substituição da adutora ETA - COBI E Desvio Adutora CVRD.

VALOR:

R\$ 2.830.492,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

PRAZO:

08 (oito) meses

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: Edital de Concorrência nº 002/2014 - CESAN

Processo nº 957.2008.00367

Vitória, 31 de julho 2014

Sandra sily

Diretora Presidente

Protocolo 77562

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 073, DE 18 DE JULHO DE 2014.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/08/2014 a 30/08/2014, a servidora **LUCILA MOTA SAMPAIO**, nº funcional 3481530, relativos ao exercício de 2014.

Vitória, 18 de julho de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA

Chefe de Grupo de Recursos Humanos
Protocolo 74078

ORDEM DE SERVIÇO Nº 075, DE 28 DE JULHO DE 2014

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

"PROGRAMA JOVENS VALORES"

Pelo presente, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho neste ato representada pela Chefe de Grupo de Recursos Humanos, Sra. **SILVANA DAS GRAÇAS BINDA**, resolve Contratar, estagiário selecionado pelo Programa JOVENS VALORES, **DANIELTOM OZÉIAS VANDERMAS BARBOSA VINAGRE**, a partir de 28/07/2014 até 27/07/2016.

Vitória, 28 de Julho de 2014

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA

Chefe de Grupo de Recursos Humanos
Protocolo 77352